



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 1 de 49

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Processo Eletrônico nº. 398/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 398/2026.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

REQUISIÇÃO Nº. 686/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 10 minutos que serão prorrogados automaticamente quando existir pelo menos um lance nos dois últimos minutos da etapa.

MENÇÃO: Regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto Municipal 4.761/2024 e demais normas pertinentes.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 17/07/2026, às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/08/2026, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/08/2026, às 09h30min.

De ordem da Secretário de Saúde, Lucas Bento da Silva Isepon, no uso de sua competência delegada pelo Prefeito, nos termos da portaria 142/2025, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que se acha aberta nesta prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.761/2024, de 29 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais normas pertinentes.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.**





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 2 de 49

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <https://novobbmnet.com.br>.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme termo de referência, que integra como Anexo I deste edital.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 31 (trinta e um) itens, conforme definido no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras@novaodessa.sp.gov.br; anseiche@novaodessa.sp.gov.br ou diretamente na plataforma da BBMNET.

3.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BBMNET, Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 3 de 49

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.6. Não poderão disputar desta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 4 de 49

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 5 de 49

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do exame.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 6 de 49

- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 8.9. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.
- 8.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 7 de 49

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2. empresas brasileiras;

8.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 8 de 49

9 – DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

9.1.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.5 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 9 de 49

9.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para os devidos fins será exigido do licitante vencedor os seguintes documentos:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

10.2.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando aplicável.

10.2.3. Licença e/ou Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária de seu Município de procedência, quando aplicável.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.3.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e/ou Municipal da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.3.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.2. Balanço Patrimonial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista habilitado, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 10 de 49

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.2.3. Capital Social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses.

10.4.2.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar, como quantitativo mínimo 2.281 ressonâncias.

10.5.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos exames, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de exames executados de forma concomitante.

10.5.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

10.5.3. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ativo.

10.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

10.6.1. Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente.

10.7 – DECLARAÇÃO CONJUNTA

10.7.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;

b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 11 de 49

11.1. Os documentos previstos no item 10, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET **em prazo não superior a 3 (três) horas**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

11.5.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

11.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.5, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], para:

11.6.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.6.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

11.6.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.7. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.5.

11.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.10.1. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 12 de 49

Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.10.1 **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo contratual, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. O termo contratual será assinado por meio de assinatura digital, ressalvados os casos que for tecnicamente inviável.

12.4. Na hipótese de o convocado não assinar o termo contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 - DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BBMnet.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Diretoria de Suprimentos e Licitações da Prefeitura de Nova Odessa, situado a Avenida João Pessoa, 777, Centro, no Município de Nova Odessa/SP, no horário das 08h:00min. às 17h:00min.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 13 de 49

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2. A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será calculada na seguinte forma:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no § 1º, cumulativamente a este.

§ 1º Decorridos 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, a Administração Pública poderá aplicar multa na seguinte forma:

a) Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

14.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157 da Lei 14.133/2021.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

15.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

15.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

15.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

15.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15.5. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 14 de 49

15.6. Na emissão da nota fiscal de serviços (NFS-e) a contratada deverá destacar a retenção do ISS devido ao Município de Nova Odessa.

15.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no portal www.novobbmnet.com.br.

16.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da referida plataforma, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no portal www.novobbmnet.com.br.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novaodessa.sp.gov.br (portal da transparência – licitações).

17 – DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

17.1.2. ANEXO II – Termo de Referência;

17.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

17.1.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta;

17.1.5. ANEXO V – Dados do Representante Legal que assinará o ajuste;

17.1.6. ANEXO VI – Minuta do Termo Contratual;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
SECRETARIA DE SAÚDE
SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
Página 15 de 49

17.1.7. ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação.

Nova Odessa, 16 de julho de 2026.

Lucas Bento da Silva Isepon
Secretário de Saúde





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 16 de 49

Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de empresa especializada para realização de exames de Ressonância Magnética

1. Descrição da necessidade da contratação

O Município de Nova Odessa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para realização de exames de Ressonância Magnética, destinados ao atendimento dos pacientes regulados pela Rede Municipal de Saúde.

A presente demanda decorre da insuficiência da capacidade instalada da rede pública para absorver integralmente a necessidade assistencial existente, resultando na formação de demanda reprimida significativa, conforme evidenciado nos relatórios de regulação municipal.

A realização de exames de ressonância magnética constitui instrumento essencial para diagnóstico de alta complexidade, sendo fundamental para detecção precoce de patologias neurológicas, ortopédicas, oncológicas e vasculares, além de subsidiar a tomada de decisão terapêutica e o acompanhamento clínico de pacientes.

A ausência ou insuficiência desse serviço compromete diretamente a resolutividade da rede de atenção à saúde, impactando negativamente a integralidade do cuidado, princípio estruturante do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de ampliação da oferta diagnóstica, redução do tempo de espera e garantia de acesso oportuno aos exames.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual – PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Saúde, estando alinhada com as diretrizes de planejamento estratégico voltadas ao fortalecimento da rede assistencial e à ampliação da capacidade diagnóstica do município.

A inclusão da contratação no PCA decorre da necessidade contínua de atendimento da demanda reprimida e da manutenção do fluxo regular de exames, garantindo previsibilidade orçamentária, organização administrativa e eficiência na gestão pública.

3. Alinhamento com a Política Nacional de Regulação do SUS

A contratação está em conformidade com a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde, instituída pela Portaria nº 1.559/2008, que estabelece mecanismos para organização do acesso aos serviços de saúde.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 17 de 49

Nos termos da Lei nº 8.080/1990, compete ao gestor público assegurar o acesso universal, equânime e integral às ações e serviços de saúde, cabendo à regulação organizar a oferta assistencial de forma ordenada.

O Decreto nº 7.508/2011 reforça que o acesso deve ocorrer mediante processos regulatórios estruturados, garantindo a adequada utilização dos recursos disponíveis.

Nesse contexto, a Central de Regulação Municipal desempenha papel estratégico, sendo responsável pela gestão da fila de espera, priorização dos casos conforme critérios clínicos, distribuição das vagas e monitoramento da execução dos serviços contratados.

A contratação de exames de ressonância magnética contribui diretamente para a eficiência do sistema regulatório, permitindo maior fluidez no atendimento, redução de filas e melhoria na qualidade assistencial.

4. Descrição dos requisitos da contratação

A empresa a ser contratada deverá possuir plena capacidade técnica e operacional para execução dos serviços, atendendo aos requisitos legais e sanitários vigentes.

Deverá apresentar Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ativo, alvará sanitário vigente, responsável técnico devidamente habilitado com registro no Conselho Regional de Medicina, além de comprovar a regularidade dos equipamentos utilizados junto à ANVISA.

A contratada deverá dispor de estrutura adequada para realização de exames com e sem contraste, bem como capacidade para realização de exames com sedação quando necessário, assegurando segurança e qualidade no atendimento.

Deverá manter equipe multiprofissional qualificada, incluindo médicos radiologistas, técnicos em radiologia e equipe de apoio, garantindo a execução dos exames dentro dos padrões técnicos exigidos.

A localização da unidade deverá privilegiar a acessibilidade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando aspectos logísticos e sociais relacionados ao deslocamento da população, devendo estar instalada em um raio máximo de 20 (vinte) quilômetros da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, de forma a garantir o acesso oportuno e a adequada prestação dos serviços à população usuária. .

5. Organização do fluxo assistencial e operacional

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma integrada com a Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, observando fluxo assistencial organizado, padronizado e auditável.

O modelo operacional proposto visa assegurar maior eficiência na gestão da demanda, redução do absenteísmo, otimização da utilização da capacidade contratada e melhoria dos indicadores assistenciais, especialmente no que se refere ao tempo de espera para realização dos exames.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 18 de 49

5.1 Programação mensal da demanda reprimida de ressonância

A demanda reprimida será organizada em regime de mutirão, com o objetivo de reduzir o tempo de espera dos pacientes já inseridos na fila de regulação municipal.

O quantitativo mensal de exames será definido pela Secretaria de Saúde e informado à contratada com antecedência mínima de 30 dias, permitindo planejamento operacional adequado.

A contratada será responsável pela organização da agenda, distribuição dos horários, execução dos exames e comunicação com os pacientes.

5.2 Programação mensal da demanda regular

A demanda regular será distribuída de forma equilibrada ao longo do período contratual, considerando a média histórica observada nos relatórios de regulação, que indicam fluxo mensal contínuo de solicitações.

O quantitativo mensal corresponderá aproximadamente a 1/12 da demanda anual estimada, permitindo previsibilidade e organização da oferta assistencial.

5.3 Agendamento dos exames

A contratada deverá realizar o agendamento dos exames diretamente no sistema indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo integração com a Central de Regulação.

Deverá disponibilizar agenda compatível com a capacidade contratada, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.4 Comunicação com os pacientes

A comunicação com os pacientes deverá ser realizada preferencialmente por meio de aplicativo de mensagens (WhatsApp), podendo também ocorrer por contato telefônico. Quando paciente não confirmar mensagem no WhatsApp.

Essa estratégia visa reduzir o absenteísmo e garantir maior efetividade na execução dos exames.

5.5 Registro e rastreabilidade dos atendimentos

A contratada deverá registrar todas as etapas do atendimento no sistema municipal, incluindo agendamento, realização do exame e disponibilização do laudo.

Essa medida garante transparência, controle e rastreabilidade dos serviços prestados, permitindo auditoria e monitoramento contínuo.

5.6 Prazo de emissão de laudos





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 19 de 49

Os laudos deverão ser emitidos no prazo máximo de até 72 horas após a realização do exame, podendo ser reduzido em casos prioritários.

6. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com base na tabela de valores CISMETRO, utilizada como referência regional para contratação de serviços especializados, amplamente adotada por municípios da região para balizamento de preços na área da saúde.

A utilização dessa referência visa garantir compatibilidade com os valores praticados no mercado, economicidade na contratação e conformidade com os princípios da administração pública.

Diante das análises técnicas realizadas, verifica-se que a contratação proposta é necessária, adequada e alinhada às necessidades assistenciais do Município de Nova Odessa.

A solução apresentada demonstra viabilidade técnica e econômica, estando em conformidade com a legislação vigente, com a Política Nacional de Regulação do SUS e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A adoção do modelo proposto permitirá a redução da demanda reprimida, a melhoria do acesso aos serviços diagnósticos e o fortalecimento da rede de atenção à saúde.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório.

A divisão entre demanda reprimida e demanda regular possui caráter exclusivamente técnico-operacional, sendo utilizada apenas para fins de dimensionamento da contratação e planejamento da execução dos serviços, não configurando parcelamento do objeto.

6.1 Lote 1 – Demanda reprimida

A demanda reprimida é composta por exames acumulados na fila de espera, incluindo ampla variedade de procedimentos, com predominância de exames de coluna lombossacra, crânio, coluna cervical, joelhos e pelve.

O valor total estimado do lote será obtido a partir da multiplicação do quantitativo de cada exame pelo valor unitário correspondente da tabela CISMETRO.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 20 de 49

Exame	Quant	Valor Base (R\$)	Valor Total
Encéfalo/Crânio	141	R\$ 380,00	R\$ 53.580,00
Hipófise (Sela Túrcica)	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
Face/Seios da Face	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
Coluna Cervical/pescoço	113	R\$ 380,00	R\$ 42.940,00
Coluna Lombossacra	408	R\$ 380,00	R\$ 155.040,00
Coluna Torácica	16	R\$ 380,00	R\$ 6.080,00
Joelho (D+E)	193	R\$ 380,00	R\$ 73.340,00
Ombro (D+E)	67	R\$ 380,00	R\$ 25.460,00
Quadril (D+E)	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
Coxa (D+E)	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
Extremidade inferior distal (pé/perna/tornozelo)	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
Mão/Punho/Braço	15	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
Pelve (M+F)	114	R\$ 380,00	R\$ 43.320,00
Abdome Superior	0	R\$ 380,00	R\$ 0,00
Abdome Total	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
Abdome Inferior	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
Próstata	29	R\$ 380,00	R\$ 11.020,00
Colangiorressonância	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
Angiorressonância Cerebral ARTERIAL	13	R\$ 380,00	R\$ 4.940,00
Angiorressonância Cerebral VENOSA	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
Angiorressonância Carotídea/Cervical	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
Angiorressonância Renal	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
Tórax	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
Sacro/Cóccix	7	R\$ 380,00	R\$ 2.660,00
Sacroilíaca	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
ATM	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
Mastoide/Ouvido	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
Mama	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
Cardíaca	7	R\$ 702,36	R\$ 4.916,52
CONTRASTE	79	R\$ 150,00	R\$ 11.850,00
SEDAÇÃO	49	R\$ 1.000,00	R\$ 49.000,00
TOTAL	1322		R\$ 517.906,52

Diante do levantamento apresentado, estima-se que a contratação necessária para atendimento da demanda reprimida de exames de ressonância magnética corresponda ao valor total de R\$ 517.906,52 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Ressalta-se que o referido montante refere-se a valor único e não continuado, destinado exclusivamente à execução do passivo atualmente existente na Central de Regulação Municipal, considerando os exames acumulados nos exercícios de 2024 e 2025.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 21 de 49

A contratação tem como objetivo reduzir o tempo de espera dos usuários do SUS, garantir maior resolutividade assistencial, prevenir agravamentos clínicos decorrentes da demora diagnóstica e promover a regularização da fila reprimida existente no município.

6.2 Demanda regular

A demanda regular corresponde ao fluxo contínuo de solicitações oriundas da rede municipal, distribuídas ao longo do ano.

A estimativa anual considera a média mensal observada nos relatórios, garantindo equilíbrio na oferta e continuidade do serviço.

Exame		Valor Base (R\$)	Valor Total
Encéfalo/Crânio	289	R\$ 380,00	R\$ 109.820,00
Hipófise (Sela Túrcica)	16	R\$ 380,00	R\$ 6.080,00
Face/Seios da Face	24	R\$ 380,00	R\$ 9.120,00
Coluna Cervical/pescoço	142	R\$ 380,00	R\$ 53.960,00
Coluna Lombossacra	478	R\$ 380,00	R\$ 181.640,00
Coluna Torácica	53	R\$ 380,00	R\$ 20.140,00
Joelho (D+E)	577	R\$ 380,00	R\$ 219.260,00
Ombro (D+E)	135	R\$ 380,00	R\$ 51.300,00
Quadril (D+E)	85	R\$ 380,00	R\$ 32.300,00
Coxa (D+E)	94	R\$ 380,00	R\$ 35.720,00
Extremidade inferior distal (pé/perna/tornozelo)	92	R\$ 380,00	R\$ 34.960,00
Mão/Punho/Braço	49	R\$ 380,00	R\$ 18.620,00
Pelve (M+F)	411	R\$ 380,00	R\$ 156.180,00
Abdome Superior	15	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
Abdome Total	55	R\$ 380,00	R\$ 20.900,00
Abdome Inferior	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
Próstata	133	R\$ 380,00	R\$ 50.540,00
Colangiorressonância	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
Angiorressonância Cerebral ARTERIAL	13	R\$ 380,00	R\$ 4.940,00
Angiorressonância Cerebral VENOSA	13	R\$ 380,00	R\$ 4.940,00
Angiorressonância Carotídea/Cervical	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
Angiorressonância Renal	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
Tórax	26	R\$ 380,00	R\$ 9.880,00
Sacro/Cóccix	21	R\$ 380,00	R\$ 7.980,00
Sacroilíaca	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
ATM	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
Mastóide/Ouvido	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
Mama	60	R\$ 380,00	R\$ 22.800,00
Cardíaca	12	R\$ 702,36	R\$ 8.428,32
CONTRASTE	234	R\$ 150,00	R\$ 35.100,00
SEDAÇÃO	160	R\$ 1.000,00	R\$ 160.000,00
TOTAL	3271		R\$ 1.298.708,32





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 22 de 49

Diante dos quantitativos estimados para atendimento da demanda regular de exames de ressonância magnética, incluindo procedimentos com necessidade de contraste e sedação, estima-se que a contratação corresponda ao valor anual de R\$ 1.526.785,32 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Ressalta-se que o referido montante refere-se à estimativa de execução contínua dos serviços durante a vigência contratual, objetivando garantir a manutenção do fluxo assistencial da rede municipal de saúde, a continuidade dos atendimentos e a adequada cobertura da demanda regulada do município até a finalização do contrato.

A presente estimativa considera o comportamento histórico da produção assistencial, o crescimento projetado da demanda e a necessidade de assegurar acesso oportuno aos exames diagnósticos especializados, contribuindo para maior resolutividade clínica e redução do tempo de espera dos usuários do SUS.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de exames de ressonância magnética, contemplando:

- atendimento da demanda reprimida em regime de mutirão;
- manutenção da demanda regular ao longo do contrato;
- integração com o sistema de regulação;
- garantia de qualidade técnica e cumprimento de prazos.

8. Resultados pretendidos

A contratação visa alcançar:

- redução significativa da fila de espera;
- diminuição do tempo para diagnóstico;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 23 de 49

- melhoria da resolutividade da rede;
- fortalecimento do sistema de regulação.

9. Possíveis impactos ambientais

A prestação do serviço apresenta baixo impacto ambiental, sendo necessário apenas o cumprimento das normas de descarte de resíduos e uso adequado dos recursos energéticos





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 24 de 49

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de realização de exames de Ressonância Magnética, com e sem utilização de contraste, incluindo, quando necessário, a realização de exames sob sedação, com fornecimento de todos os insumos, equipamentos, equipe técnica especializada e emissão de laudos médicos, destinados ao atendimento dos pacientes regulados pela Rede Municipal de Saúde de Nova Odessa, em conformidade com as diretrizes da Central de Regulação Municipal.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a ampliação da oferta de exames de ressonância magnética no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Nova Odessa, diante da insuficiência da capacidade instalada da rede pública para absorver integralmente a demanda assistencial existente.

A análise dos dados da Central de Regulação Municipal evidencia a existência de demanda reprimida significativa, composta por pacientes que aguardam a realização de exames diagnósticos de média e alta complexidade, o que compromete o acesso oportuno aos serviços de saúde e impacta diretamente a resolutividade da assistência.

A realização de exames de ressonância magnética constitui ferramenta essencial para o diagnóstico precoce, acompanhamento clínico e definição de condutas terapêuticas em diversas especialidades médicas, sendo indispensável para a integralidade do cuidado no Sistema Único de Saúde.

A contratação proposta encontra respaldo nos princípios da universalidade, equidade e integralidade, previstos na Lei nº 8.080/1990, bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 7.508/2011 e pela Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde, instituída pela Portaria nº 1.559/2008, que atribuem ao gestor público a responsabilidade de organizar o acesso aos serviços de saúde de forma ordenada e eficiente.

Adicionalmente, a presente contratação alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo necessária para assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde, reduzir o tempo de espera para diagnóstico e evitar a progressão de agravos decorrentes da demora no atendimento.

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente necessária, juridicamente fundamentada e adequada às necessidades assistenciais do Município, contribuindo para o fortalecimento da rede de atenção à saúde e para a melhoria dos indicadores de acesso e resolutividade.

3. Justificativa da contratação





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 25 de 49

A contratação de empresa especializada para a realização de exames de ressonância magnética justifica-se pela necessidade de suprir a insuficiência da oferta desse serviço na rede pública municipal, atualmente incapaz de atender integralmente a demanda existente, o que tem ocasionado a formação de demanda reprimida e aumento do tempo de espera para diagnóstico.

A ausência de acesso oportuno a exames de alta complexidade compromete a continuidade do cuidado, podendo resultar no agravamento de quadros clínicos, atraso na definição de condutas terapêuticas e aumento da complexidade dos casos atendidos pela rede de saúde.

Nesse contexto, a ampliação da oferta por meio de contratação externa apresenta-se como medida necessária para garantir maior agilidade no atendimento, reduzir filas de espera e assegurar a integralidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A contratação também se justifica pela necessidade de organização e qualificação do fluxo assistencial, permitindo melhor gestão da demanda por meio da Central de Regulação Municipal, com distribuição adequada das vagas, priorização conforme critérios clínicos e monitoramento da execução dos serviços.

Adicionalmente, a inclusão de exames com utilização de contraste e a previsão de realização de sedação quando indicada asseguram maior abrangência e resolutividade diagnóstica, evitando a fragmentação do atendimento e a necessidade de encaminhamentos adicionais.

Dessa forma, a contratação proposta visa não apenas suprir a demanda existente, mas também estruturar a oferta de forma contínua e eficiente, contribuindo para a melhoria do acesso aos serviços, redução do tempo para diagnóstico e fortalecimento da rede municipal de saúde.

4. Local de execução dos serviços

A localização da unidade deverá privilegiar a acessibilidade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), considerando aspectos logísticos e sociais relacionados ao deslocamento da população, devendo estar instalada em um raio máximo de 20 (vinte) quilômetros da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, de forma a garantir o acesso oportuno e a adequada prestação dos serviços à população usuária.

Tal exigência fundamenta-se em aspectos relacionados a:

- vulnerabilidade social dos pacientes;
- dificuldades de deslocamento;
- logística do transporte sanitário municipal;
- necessidade de garantir maior acessibilidade aos usuários do SUS.

5. Requisitos da contratação





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 26 de 49

A empresa a ser contratada deverá possuir plena capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços de realização de exames de ressonância magnética, atendendo integralmente às normas legais, sanitárias e técnicas vigentes.

Deverá comprovar inscrição ativa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), bem como apresentar alvará sanitário vigente e demais licenças exigidas pelos órgãos competentes. A contratada deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, com registro regular no Conselho Regional de Medicina, assegurando a supervisão e a qualidade dos serviços prestados.

Os equipamentos utilizados na realização dos exames deverão estar devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com manutenção preventiva e corretiva atualizada, garantindo segurança, qualidade diagnóstica e conformidade com os padrões técnicos exigidos.

A contratada deverá dispor de estrutura adequada para a realização de exames com e sem utilização de contraste, bem como capacidade para realização de exames com sedação, quando houver indicação clínica, assegurando condições seguras tanto para o paciente quanto para a equipe envolvida.

Deverá manter equipe multiprofissional qualificada, composta por médicos radiologistas, técnicos em radiologia e equipe de apoio, todos devidamente habilitados, garantindo a execução dos serviços com qualidade, eficiência e segurança.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma integrada ao sistema de regulação municipal, sendo obrigatória a utilização do sistema indicado pela Secretaria Municipal de Saúde para registro de agendamentos, realização dos exames e disponibilização dos laudos, garantindo rastreabilidade, transparência e possibilidade de auditoria.

A contratada deverá assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos exames e emissão dos laudos, bem como adotar mecanismos eficazes de comunicação com os pacientes, preferencialmente por meio de aplicativo de mensagens, com o objetivo de reduzir o absenteísmo e otimizar a utilização da capacidade contratada.

Deverá ainda cumprir integralmente as normas relativas à segurança do paciente, controle de qualidade, boas práticas assistenciais e descarte adequado de resíduos, observando a legislação vigente.

6. Organização do fluxo assistencial

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma integrada com a Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1 Atendimento da demanda reprimida de ressonância.

A execução da demanda reprimida será realizada em regime de mutirão, com quantitativo definido pela Secretaria Municipal de Saúde.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 27 de 49

O quantitativo de exames será informado à empresa contratada com antecedência mínima de 30 dias, permitindo a organização da agenda e do fluxo assistencial.

Compete à empresa contratada:

- organizar agenda de exames;
- disponibilizar horários para atendimento dos pacientes encaminhados;
- realizar contato prévio com os pacientes para confirmação do agendamento.

6.2 Programação mensal da demanda regular de ressonância

A Central de Regulação encaminhará à empresa contratada, no início do mês anterior à execução, a relação de pacientes correspondente ao quantitativo mensal previamente pactuado.

Esse quantitativo corresponderá, em média, a 1/12 do quantitativo anual contratado, permitindo a organização da agenda mensal de atendimentos.

7. Agendamento dos exames

Após o recebimento da relação mensal de pacientes, caberá à empresa contratada:

- disponibilizar agenda de exames;
- proceder ao agendamento no sistema municipal;
- organizar os atendimentos conforme cronograma mensal.

8. Comunicação com os pacientes

A empresa contratada deverá realizar contato com os pacientes para confirmação do agendamento por meio de:

- mensagem via aplicativo WhatsApp, preferencialmente;
- ligação telefônica, quando não for possível o contato pelo aplicativo.

9. Registro e controle dos atendimentos

A empresa contratada deverá:

- registrar os exames agendados no sistema municipal;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 28 de 49

- confirmar a realização dos exames;
- registrar faltas ou remarcações.

Após a realização do exame, a empresa deverá:

- dar baixa no procedimento no sistema;
- inserir o laudo no sistema municipal, vinculando-o ao prontuário eletrônico do paciente.

10. Prazo de emissão de laudos

Os laudos deverão ser disponibilizados no sistema municipal em prazo máximo de: até 72 horas após a realização do exame.

11. Quantitativos estimados

Os quantitativos estimados para a presente contratação estão detalhados nas tabelas abaixo, sendo estruturados de forma a contemplar a demanda reprimida e a demanda regular, com base em análise técnica dos dados assistenciais do Município.

As estimativas foram elaboradas a partir de levantamento realizado junto à Central de Regulação Municipal, considerando dados históricos e projeções de atendimento, com o objetivo de garantir equilíbrio entre a oferta e a demanda de serviços.

11.1 Demanda reprimida Ressonância

A demanda reprimida corresponde aos exames pendentes de realização, registrados na Central de Regulação Municipal, considerando os dados acumulados nos exercícios de 2024 e 2025.

Os quantitativos apresentados nas tabelas a seguir refletem o volume de pacientes em fila de espera para realização de exames de ressonância magnética, contemplando os diferentes tipos de exames, bem como a necessidade de utilização de contraste e sedação, conforme indicação clínica.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 29 de 49

Exame	Quant	Valor Base (R\$)	Valor Total
Encéfalo/Crânio	141	R\$ 380,00	R\$ 53.580,00
Hipófise (Sela Túcica)	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
Face/Seios da Face	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
Coluna Cervical/pescoço	113	R\$ 380,00	R\$ 42.940,00
Coluna Lombossacra	408	R\$ 380,00	R\$ 155.040,00
Coluna Torácica	16	R\$ 380,00	R\$ 6.080,00
Joelho (D+E)	193	R\$ 380,00	R\$ 73.340,00
Ombro (D+E)	67	R\$ 380,00	R\$ 25.460,00
Quadril (D+E)	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
Coxa (D+E)	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
Extremidade inferior distal (pé/perna/tornozelo)	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
Mão/Punho/Braço	15	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
Pelve (M+F)	114	R\$ 380,00	R\$ 43.320,00
Abdome Superior	0	R\$ 380,00	R\$ 0,00
Abdome Total	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
Abdome Inferior	8	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
Próstata	29	R\$ 380,00	R\$ 11.020,00
Colangiorressonância	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
Angiorressonância Cerebral ARTERIAL	13	R\$ 380,00	R\$ 4.940,00
Angiorressonância Cerebral VENOSA	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
Angiorressonância Carotídea/Cervical	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
Angiorressonância Renal	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
Tórax	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
Sacro/Cóccix	7	R\$ 380,00	R\$ 2.660,00
Sacroilíaca	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
ATM	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
Mastoide/Ouvido	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
Mama	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
Cardíaca	7	R\$ 702,36	R\$ 4.916,52
CONTRASTE	79	R\$ 150,00	R\$ 11.850,00
SEDAÇÃO	49	R\$ 1.000,00	R\$ 49.000,00
TOTAL	1322		R\$ 517.906,52

Diante do levantamento apresentado, estima-se que a contratação necessária para atendimento da demanda reprimida de exames de ressonância magnética corresponda ao valor total de R\$ 517.906,52 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Ressalta-se que o referido montante refere-se a valor único e não continuado, destinado exclusivamente à execução do passivo atualmente existente na Central de Regulação Municipal, considerando os exames acumulados nos exercícios de 2024 e 2025.

A contratação tem como objetivo reduzir o tempo de espera dos usuários do SUS, garantir maior resolutividade assistencial, prevenir agravamentos clínicos decorrentes da demora diagnóstica e promover a regularização da fila reprimida existente no município.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 30 de 49

11.2 Demanda Regular Ressonância

A demanda regular foi estimada com base na análise técnica dos dados de produção da rede municipal de saúde, considerando a média de agendamentos realizados nos exercícios de 2024 e 2025, associada à média da demanda reprimida observada no mesmo período.

Para fins de dimensionamento adequado da contratação, foi aplicado acréscimo técnico de aproximadamente 15% sobre os quantitativos apurados, considerando o crescimento populacional do município, a ampliação da oferta de serviços de saúde e a necessidade de evitar a formação de novas demandas reprimidas.

Os quantitativos apresentados refletem a estimativa de atendimento contínuo ao longo do período contratual, garantindo a manutenção do fluxo assistencial e a adequada cobertura da demanda.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 31 de 49

Exame		Valor Base (R\$)	Valor Total
Encéfalo/Crânio	289	R\$ 380,00	R\$ 109.820,00
Hipófise (Sela Túcica)	16	R\$ 380,00	R\$ 6.080,00
Face/Seios da Face	24	R\$ 380,00	R\$ 9.120,00
Coluna Cervical/pescoço	142	R\$ 380,00	R\$ 53.960,00
Coluna Lombossacra	478	R\$ 380,00	R\$ 181.640,00
Coluna Torácica	53	R\$ 380,00	R\$ 20.140,00
Joelho (D+E)	577	R\$ 380,00	R\$ 219.260,00
Ombro (D+E)	135	R\$ 380,00	R\$ 51.300,00
Quadril (D+E)	85	R\$ 380,00	R\$ 32.300,00
Coxa (D+E)	94	R\$ 380,00	R\$ 35.720,00
Extremidade inferior distal (pé/perna/tornozelo)	92	R\$ 380,00	R\$ 34.960,00
Mão/Punho/Braço	49	R\$ 380,00	R\$ 18.620,00
Pelve (M+F)	411	R\$ 380,00	R\$ 156.180,00
Abdome Superior	15	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
Abdome Total	55	R\$ 380,00	R\$ 20.900,00
Abdome Inferior	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
Próstata	133	R\$ 380,00	R\$ 50.540,00
Colangiressonância	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
Angiorressonância Cerebral ARTERIAL	13	R\$ 380,00	R\$ 4.940,00
Angiorressonância Cerebral VENOSA	13	R\$ 380,00	R\$ 4.940,00
Angiorressonância Carotídea/Cervical	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
Angiorressonância Renal	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
Tórax	26	R\$ 380,00	R\$ 9.880,00
Sacro/Cóccix	21	R\$ 380,00	R\$ 7.980,00
Sacroilíaca	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
ATM	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
Mastoide/Ouvido	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
Mama	60	R\$ 380,00	R\$ 22.800,00
Cardíaca	12	R\$ 702,36	R\$ 8.428,32
CONTRASTE	234	R\$ 150,00	R\$ 35.100,00
SEDAÇÃO	160	R\$ 1.000,00	R\$ 160.000,00
TOTAL	3271		R\$ 1.298.708,32

Diante dos quantitativos estimados para atendimento da demanda regular de exames de ressonância magnética, incluindo procedimentos com necessidade de contraste e sedação, estima-se que a contratação corresponda ao valor anual de R\$ 1.526.785,32 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 32 de 49

Ressalta-se que o referido montante refere-se à estimativa de execução contínua dos serviços durante a vigência contratual, objetivando garantir a manutenção do fluxo assistencial da rede municipal de saúde, a continuidade dos atendimentos e a adequada cobertura da demanda regulada do município até a finalização do contrato.

A presente estimativa considera o comportamento histórico da produção assistencial, o crescimento projetado da demanda e a necessidade de assegurar acesso oportuno aos exames diagnósticos especializados, contribuindo para maior resolutividade clínica e redução do tempo de espera dos usuários do SUS.

12. Prazo de vigência do contrato

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. Fiscalização do contrato

A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado para acompanhar a execução dos serviços.

Fica designado como gestora do contrato a servidora Jaqueline Geny da Rocha Serrano.

Fica designado como fiscal do contrato o servidor Cleber Francisco Carvalho. Compete à fiscalização:

- acompanhar a execução dos exames;
- monitorar a inserção dos laudos no sistema;
- verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

14. Obrigações da contratada

A contratada deverá:

- executar os exames conforme encaminhamento da Central de Regulação;
- garantir qualidade técnica dos exames realizados;
- cumprir os prazos de emissão de laudos;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 33 de 49

- manter atualizada a documentação sanitária e técnica.

15. Resultados esperados

Com a contratação pretende-se:

- reduzir a demanda reprimida existente;
- ampliar o acesso aos exames diagnósticos;
- diminuir o tempo de espera dos pacientes;
- fortalecer a resolutividade da rede municipal de saúde.

16. Disposições finais

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que demonstrou a viabilidade técnica e assistencial da contratação.

Nova Odessa, 01 de Abril de 2026

Dr. Lucas Bento da Silva Isepon

Secretário de Saúde

Jaqueline G. R. Serrano

Assistente Social Central de Regulação





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 34 de 49

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

Pregão Eletrônico nº 20/2026
Processo Eletrônico nº. 398/2026

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

LOTE ÚNICO					
Item	Material	Qtde	Unid.	VR. Unitário	VR. Total
1	2.20.07.1308-2 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRÂNIO	430	UN		
2	2.20.07.1309-0 - RESSONANCIA MAGNETICA DE HIPÓFISE (SELA TÚRCICA)	17	UN		
3	2.20.07.1310-4 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FACE/ SEIOS DA FACE	26	UN		
4	2.20.07.1311-2 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	255	UN		
5	2.20.07.1312-0 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBOSSACRA	886	UN		
6	2.20.07.1313-9 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA TORACICA	69	UN		
7	2.20.07.1314-7 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA JOELHO (D+E)	770	UN		
8	2.20.07.1315-5 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO (D+E)	172	UN		
9	2.20.07.1316-3 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDÔMEN SUPERIOR	15	UN		
10	2.20.07.1317-1 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDÔMEN TOTAL	60	UN		
11	2.20.07.1318-0 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDÔMEN INFERIOR	20	UN		





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 35 de 49

12	2.20.07.1319-8 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PRÓSTATA	162	UN		
13	2.20.07.0688-4 - COLANGIORESSONÂNCIA	14	UN		
14	2.20.07.1320-1 - ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL ARTERIAL	26	UN		
15	2.20.07.1321-0 - ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL VENOSA	14	UN		
16	2.20.07.1322-8 - ANGIORESSONÂNCIA CAROTÍDEA/CERVICAL	15	UN		
17	2.20.07.0711-2 - ANGIORESSONÂNCIA RENAL	13	UN		
18	2.20.07.0712-0 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	27	UN		
19	2.20.07.0918-2 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SACRO/CÓCCIX	28	UN		
20	2.20.07.0919-0 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SACROILÍACA	15	UN		
21	2.20.07.0920-4 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA ATM	14	UN		
22	2.20.07.1298-1 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MASTOIDE/OMBRO	17	UN		
23	2.20.07.1299-0 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA	63	UN		
24	2.20.07.1300-7 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA	19	UN		
25	2.20.07.1301-5 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE QUADRIL (D+E)	105	UN		
26	2.20.07.1302-3 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXA (D+E)	96	UN		
27	2.20.07.1303-1 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE EXTREMIDADE INFERIOR DISTAL (PÉ/PERNA/TORNOZELO)	104	UN		
28	2.20.07.1304-0 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MÃO/PUNHO/BRAÇO	64	UN		
29	2.20.07.1305-8 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE (M+F)	525	UN		
30	2.20.07.1306-6 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - CONTRASTE	313	UN		
31	2.20.07.1307-4 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - SEDAÇÃO	209	UN		
VALOR TOTALR\$					





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 36 de 49

- 1- Os serviços serão iniciados na data indicada pelo CONTRATANTE na respectiva ordem de serviço.
- 2- O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do pregão.

DECLARO que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I deste edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 37 de 49

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/26, da Prefeitura de Nova Odessa, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação;
- b) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Nova Odessa, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 38 de 49

ANEXO V

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome da Empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ
Inscrição Estadual e/ou Municipal

Pregão Eletrônico nº 20/2026.
Processo Eletrônico nº. 398/2026.

Pelo presente, informamos o representante legal com poderes para a assinatura do Contrato Administrativo desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

Nome completo:
Cargo:
E-mail corporativo:
Residente domiciliado em:
RG:
CPF:

Informação Bancária:

Nome do Banco:
Agencia:
Conta Corrente:

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Nova Odessa, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Proponente

Nome:
RG:
CPF:





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 39 de 49

ANEXO VI

Minuta para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____ / 2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E A EMPRESA XXXXX.**

Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
Contratada:	
Objeto:	
Licitação:	Pregão Eletrônico nº 20/2026.
Requisição:	Nº 686/2026.
Processo:	Nº 398/2026.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 45.781.184/0001-02, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Lucas Bento da Silva Isepon, RG nº 43.511.788-9 e CPF nº 341.019.198-44, conforme delegação de competência fixada pela portaria 142/2025, doravante designado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx com sede na xxxxxx, CEP: xxxxx, telefone: xxxxxx, e-mail: xxxxx, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) senhor(a) xxxx, RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxx, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.761, de 29 de janeiro de 2024, firmam o presente contrato em face do Processo Eletrônico nº 116/2026 o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO					
Item	Material	Qtde	Unid.	VR. Unitário	VR. Total
1	2.20.07.1308-2 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRÂNIO	430	UN		
2	2.20.07.1309-0 - RESSONANCIA MAGNETICA DE HIPÓFISE (SELA TÚRCICA)	17	UN		
3	2.20.07.1310-4 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FACE/ SEIOS DA FACE	26	UN		
4	2.20.07.1311-2 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUMNA CERVICAL/PESCOÇO	255	UN		





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 40 de 49

5	2.20.07.1312-0 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBOSSACRA	886	UN		
6	2.20.07.1313-9 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA TORACICA	69	UN		
7	2.20.07.1314-7 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA JOELHO (D+E)	770	UN		
8	2.20.07.1315-5 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OMBRO (D+E)	172	UN		
9	2.20.07.1316-3 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDÔMEN SUPERIOR	15	UN		
10	2.20.07.1317-1 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDÔMEN TOTAL	60	UN		
11	2.20.07.1318-0 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDÔMEN INFERIOR	20	UN		
12	2.20.07.1319-8 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PRÓSTATA	162	UN		
13	2.20.07.0688-4 - COLANGIORESSONÂNCIA	14	UN		
14	2.20.07.1320-1 - ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL ARTERIAL	26	UN		
15	2.20.07.1321-0 - ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL VENOSA	14	UN		
16	2.20.07.1322-8 - ANGIORESSONÂNCIA CAROTÍDEA/CERVICAL	15	UN		
17	2.20.07.0711-2 - ANGIORESSONÂNCIA RENAL	13	UN		
18	2.20.07.0712-0 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	27	UN		
19	2.20.07.0918-2 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SACRO/CÓCCIX	28	UN		
20	2.20.07.0919-0 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SACROILÍACA	15	UN		
21	2.20.07.0920-4 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA ATM	14	UN		
22	2.20.07.1298-1 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MASTOIDE/OMBRO	17	UN		
23	2.20.07.1299-0 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA	63	UN		
24	2.20.07.1300-7 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA	19	UN		
25	2.20.07.1301-5 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE QUADRIL (D+E)	105	UN		
26	2.20.07.1302-3 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXA (D+E)	96	UN		





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 41 de 49

27	2.20.07.1303-1 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE EXTREMIDADE INFERIOR DISTAL (PÉ/PERNA/TORNOZELO)	104	UN		
28	2.20.07.1304-0 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MÃO/PUNHO/BRAÇO	64	UN		
29	2.20.07.1305-8 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE (M+F)	525	UN		
30	2.20.07.1306-6 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - CONTRASTE	313	UN		
31	2.20.07.1307-4 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - SEDAÇÃO	209	UN		
VALOR TOTALR\$					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 42 de 49

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O setor de contabilidade procedera com a liquidação da despesa em prazo não superior a 10 (dez dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

6.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.3.1. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta prefeitura.

6.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para liquidação será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.5. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.6. Na emissão da nota fiscal de serviços (NFS-e) a contratada deverá destacar a retenção do ISS devido ao Município de Nova Odessa.

6.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 43 de 49

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 44 de 49

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#);

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 45 de 49

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 46 de 49

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pela CONTRATADA, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

10.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Dotação 269;

12.1.2 Natureza da despesa 3.3.90.39.00;

12.1.3 Vínculo 01.310.0000 e 08.310.2673;

12.1.4 Classificação Funcional 10.302.0005.2.032;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 47 de 49

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021](#), e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro de Nova Odessa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Odessa, de de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 48 de 49

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Município de Nova Odessa

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

SECRETARIA DE SAÚDE

SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

Página 49 de 49

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





Assinaturas



Código de validação: M1KD-ED2C-OYGM-F03O

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCAS BENTO DA SILVA ISEPON, lotado em: GABINETE SECRETARIA DE SAUDE - GABSAU

Para verificar as assinaturas, acesso o link direto de validação deste documento:

<https://smarapd.novaodessa.sp.gov.br/assinatura/validacao/view/M1KD-ED2C-OYGM-F03O>

